



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

## LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária nº 9751, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DOM nº 14.456, 2º caderno de 06/04/2022.

**Altera a Lei n.º 9.597 de 18 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, quais sejam, shoppings, hipermercados e supermercados do Município de Belém, instalarem placas de aviso tipo porte, informando sobre a proibição e punições previstas na legislação ao estacionar em vaga reservada para idosos e pessoas com deficiência", e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei n.º 9.597 de 18 de agosto de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, quais sejam, shoppings, hipermercados e supermercados do Município de Belém, instalarem placas de aviso tipo porte, informando sobre a proibição e punições previstas na legislação ao estacionar em vaga reservada para idosos, pessoas com deficiência e obesos.” (NR)**

**“Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais do Município de Belém, quais sejam shoppings, hipermercados e supermercados, obrigados a instalarem placas de aviso, tipo porte, em frente às vagas de estacionamentos, reservados a idosos, pessoas com deficiência e obesos, informando sobre a proibição e punições previstas na legislação ao estacionar em vaga reservada para os mesmos.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE ABRIL DE 2022.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

**Atenção:** Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2021 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.